



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-09/12
Fls. 326

AFIXADO E PUBLICADO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL, PARA
FINS DE PUBLICIDADE.
Em: 17/03/18.
Rui Mendes Silva
Diretor Administrativo

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE DELMIRO
GOUVEIA E A EMPRESA: A
RODRIGUES FERREIRA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor *Ezequiel de Carvalho Costa*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 716.525 SSP/AL e CPF (MF) nº 470.204.404-44, residente e domiciliado na Rua Linduarte Batista, nº 61, Eldorado, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: A RODRIGUES FERREIRA - ME CNPJ Nº 19.394.342/0001-61, com sede na Rua Alonso Maciel Ferreira, nº 285 H, centro, CEP nº 48.602-010, Paulo Afonso - BA, representada neste ato pelo Senhor Adimilson Rodrigues Ferreira, brasileiro, divorciado, portador do CPF (MF) nº 535.651.695-91, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, 414, Tancredo Neves III, CEP nº 48.611-030, Paulo Afonso - BA; doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial Nº.: 05/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

3.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

3.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

3.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

3.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

3.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

3.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

3.2.3. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

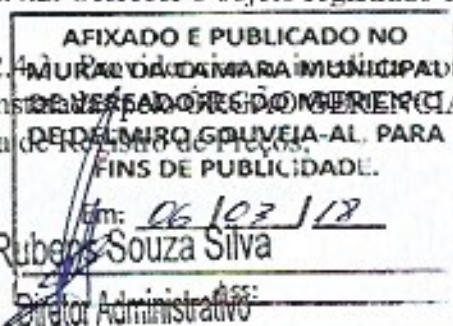
3.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

3.2.4. No caso de contratação:

3.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

3.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

3.2.4.3. Corrigir a Ata de Registro de Preços, quando houver indicação de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-003/13
Fls. 328

3.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

3.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

3.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **RS 6.564,45 (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se fará em até 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto pela **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.**

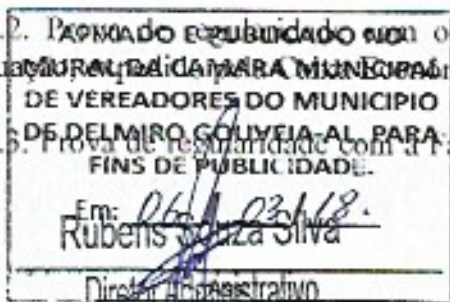
6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

6.3. Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de regularidade com a CND Conjunta Federal; dentro de seu período de validade;

6.3.2. Prova de regularidade com o FGIS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação Fiscal da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL para fins de publicidade).

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do





CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. N° 0815-009/12
Fls. 329

proponente, dentro de seu período de validade.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrecusável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2. - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

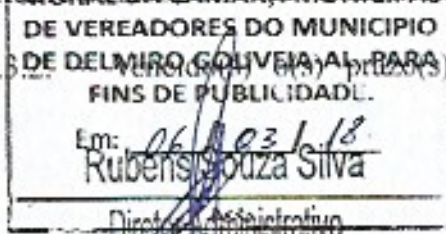
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2. - O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

9.3.1. - Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a aplicação.

9.3.1.1. - Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a aplicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-029/167
Fls. 330

comunicando-o da data limite.

9.3.3. – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

9.4. – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

9.6. – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

9.7. – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de **emprego de menores** em desacordo com a legislação sobre trabalho de menores, nos termos do 7º da Constituição Federal.

AFIRMADO E PUBLICADO NO
DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.
Em Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-009/12
Fls. 331

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

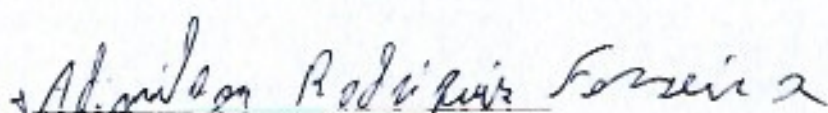
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Delmiro Gouveia - AL, 06 de Março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE**


EZEQUIEL CARVALHO COSTA
PRESIDENTE


A RODRIGUES FERREIRA - ME
CONTRATADA

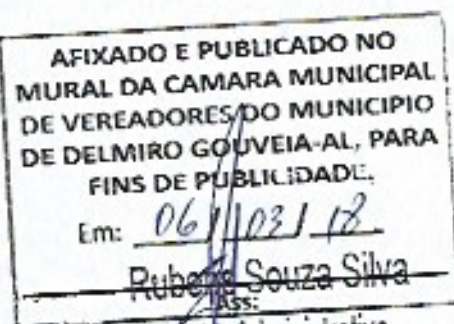
TESTEMUNHAS:

NOME -

CPF -

NOME -

CPF -





CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-009/17
Fls. 332

ANEXO I

Processo Administrativo nº 0815-009/2017

Pregão Presencial nº 05/2017 – SRP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender a

Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL, PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Rubens Souza Silva

Empresa: A RODRIGUES FERREIRA – ME CNPJ Nº 19.394.342/0001-61 Diretor Administrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PAPAEI A4 CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	5	REPORT	R\$ 170,00	R\$ 850,00
3	REGUA EM ACRILICO DE 30 CM	Unid.	5	WALEU	R\$ 0,33	R\$ 1,65
4	PASTA CATALAGO TRANSPARENTE C/50 FLS	Unid.	5	YES	R\$ 8,00	R\$ 40,00
5	PASTA PAPEL AO C/ELASTICO	Unid.	50	DELLO	R\$ 0,85	R\$ 42,50
6	PASTA TRILHO DE PLASTICO	Unid.	50	DAC	R\$ 1,10	R\$ 55,00
7	ENVELOPE GRANDE 410X310 MMCX COM/250	CAIXA	2	VIA BRASIL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA 114X162 MM CX C/250	CAIXA	2	FORONE	R\$ 9,50	R\$ 19,00
10	PASTA L OFICIO (TRANSPARENTE)	UNID.	50	DAC	R\$ 6,60	R\$ 330,00
11	GRAMPEADOR 26/6 20 FLS	UNID.	20	GRAMPLINE	R\$ 7,80	R\$ 156,00
12	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNID.	5	SÃO DOMINGOS	R\$ 1,14	R\$ 5,70
13	LIVRO DE ATA 50 FLS	UNID.	5	SÃO DOMINGOS	R\$ 5,30	R\$ 26,50



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-009117
Fls. 333

14	CLISP Nº 01 (COM 100 UNID.)	CAIXA	10	IARA	R\$ 1,14	R\$ 11,40
15	CLISP Nº02 (COM 100 UNID.)	CAIXA	10	IARA	R\$ 1,14	R\$ 11,40
16	CLISP Nº03 (COM 100 UNID.)	CAIXA	10	BACHI	R\$ 1,14	R\$ 11,40
17	CLISPNº04 (COM100UNID).	CAIXA	10	ACC	R\$ 1,14	R\$ 11,40
18	CLISP Nº05 (COM 100 UNID.)	CAIXA	10	BACHI	R\$ 1,80	R\$ 18,00
19	CORRETIVO 18 ML. CX C/12 UNID.	CAIXA	1	FRAMA	R\$ 7,84	R\$ 7,84
20	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX, C/5000 UNID. TIPO BACCHI	CAIXA	20	BACHI	R\$ 2,59	R\$ 51,80
21	LAPIS GRAFITE Nº02 CX.144	CAIXA	2	FABER CASTELL	R\$ 24,99	R\$ 49,98
22	CD R (TURBO C/100 UNID	TUBO	5	ELGIN	R\$ 39,00	R\$ 195,00
23	APONTADOR (CAIXA C/96 UNIDADES)	CAIXA	2	CENTRO OES	R\$ 13,04	R\$ 10,98
24	TESOURA PARA TECIDO TAMANHO G	UNID.	5	VMP	R\$ 5,49	R\$ 27,45
25	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	3	MERCUR	R\$ 15,25	R\$ 45,75
26	BORRACHA BI COLOR CAIXA COM 40 UNID.	CAIXA	2	ZAAP	R\$ 11,00	R\$ 22,00

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 06/03/18.
Rubens Souza Silva

Ass: Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 08.15.009/17
Fls. 334

27	BORRACHA QUADRADA CAIXA COM 60 UNID.	CAIXA	1	ZAAP	R\$ 7,00	R\$ 7,00
28	COLA BASTAO COM 20 GRAMA	UNID.	5	TRIS	R\$ 0,89	R\$ 4,45
29	COLA BRANCA 90 G (CAIXA C/12 UNID.)	CAIXA	5	LEONORA	R\$ 15,45	R\$ 77,25
30	MARCA TEXTO CX C/12 UNID VERDE	CAIXA	2	JOCAR	R\$ 11,34	R\$ 22,68
31	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. AMARELO	CAIXA	2	JOCAR	R\$ 11,34	R\$ 22,68
32	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX/10 UNID.	CAIXA	2	BRW	R\$ 11,35	R\$ 22,70
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MM	UNID.	10	ADELBRAS	R\$ 1,05	R\$ 10,50
34	FITA TRANSPARENTE 45MMX45M	UNID	10	EUROCEL	R\$ 1,79	R\$ 17,90
35	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE	UNID	10	BRW	R\$ 15,00	R\$ 150,00
36	BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO	UNID.	12	WALEU	R\$ 27,80	R\$ 333,60
37	MINA 0.7 MM CX C/12 TUBO.	CAIXA	1	FABER CASTELL	R\$ 16,69	R\$ 16,69
38	MINA 0.5 MM CX C/12 TUBO.	CAIXA	15	FABER CASTELL	R\$ 6,00	R\$ 90,00

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Edm. 06/10/2018
Rubens Souza Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815.029/12
Fls. 325

39	ETIQUETA ADESTIVAS 84,67 X 101,6 MMENVEL. CX C/25 FLS X 6 ETIQUETA	CAIXA	5	PIMACO	R\$ 20,25	R\$ 101,25
40	CAPA DE PAPEL (ENVELOPE) PARA CD PCT C/100 UNID	PACOTE	2	MAITIRA	R\$ 12,50	R\$ 25,00
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UNID.	Caixa	1	COMPACTOR	R\$ 27,00	R\$ 27,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UNID.	CAIXA	10	COMPACTOR	R\$ 27,00	R\$ 270,00
44	CANETA TIPO BPS OU SILMILAR AZUL CX COM 50 UNID.	CAIXA	1	PILOT	R\$ 210,00	R\$ 210,00
45	PERFURADOR MEDIO P/30 FLS	UNID	30	JOCAR	R\$ 19,50	R\$ 585,00
46	PORTA LAPIS/C/LISP/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL TIPO 940.3 ACRIMET CX 1 UNID	UNID.	20	ACRIMET	R\$ 6,39	R\$ 127,80
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	20	JOCAR	R\$ 1,10	R\$ 22,00
48	LIVRO DE PONTO	UNID	5	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,00	R\$ 30,00
49	SUPORTE PARA DOCUMENTOS	UNID.	20	WALEU	R\$ 13,00	R\$ 260,00
50	PASTA ENVELOPE	UNID	200	ACP	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
51	CLASSIFICADOR DE PAPELAO	UNID.	200	DELLO	R\$ 0,89	R\$ 178,00
52	POLY 0.5	UNID	12	TRIS	R\$ 1,60	R\$ 19,20
53	POLY 0.7	UNID	12	TRIS	R\$ 2,00	R\$ 24,00
54	PASTA AZUL AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA FINS DE PUBLICIDADE.	UNID	100	FRAMA	R\$ 5,70	R\$ 570,00

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Edson Souza Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95
TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE LIMA, 04.

Proc. Nº 0815-029/18
Fls. 336

55	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V.	UNID	1	MENNO	R\$ 199,00	R\$ 199,00
----	------------------------------	------	---	-------	------------	------------

Delmiro Gouveia – AL, 06 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE

EZEQUIEL CARVALHO COSTA
PRESIDENTE

A RODRIGUES FERREIRA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME -

CPF -

NOME -

CPF -

Guilherme da Silva

109.868.034-05

Jennifer Lilliane Alves Nunes

047.960.244-17

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.
Em: 06/03/18.
Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo